

Acta n.º 05  
2010.03.03

**EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALÃO PAROQUIAL – ISENÇÃO DE TAXAS** - Presente o processo n.º 1500/05, no qual a requerente, **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Marinha da Pedreira**, solicita a isenção de taxas pela concessão da autorização de utilização do salão paroquial, sito em Igreja - Pedreira.---

----O chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planeamento prestou a seguinte informação: -----

----“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Marinha da Pedreira está a requerer a isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão da autorização de utilização do edifício destinado a Salão Paroquial, a que se refere o processo n.º 1500/05, que importam na quantia de 725,20 €.

O Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação prevê na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º, que as associações religiosas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respectivos fins estatutários, poderão ser isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente.

Mais informo que por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 18 de Julho de 2007, a requerente ficou isenta do pagamento das taxas devidas pela concessão da licença de construção.

À consideração superior de V. Ex.” -----

Deliberação - Tendo em atenção a informação e os fins a que se destina o edifício, a Câmara delibera nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação,




CÂMARA MUNICIPAL  
**Felgueiras**  
PLANEAMENTO  
Divisão Administrativa


Acta n.º 05  
2010.03.03

isentar a "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Marinha da Pedreira" das taxas devidas da autorização de utilização do salão paroquial. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----  




  
Eduardo Pungasse  
Cabelezeiros

  
Eduardo Pungasse